



EDITAL Nº 10/2025/COPERVE

Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2026

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Federal Catarinense (IFC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), tornam públicas as normas que regem o Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2026, com inscrições abertas **no período de 4 de setembro a 8 de outubro de 2025**, com vistas à seleção de alunos para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo da UFSC – área de Ciências da Natureza e Matemática, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2026, de acordo com a Resolução nº 140/2025/CGRAD, de 9 de julho de 2025, e para o curso de graduação em Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo do IFC (Abelardo Luz/SC), de acordo com a Portaria Normativa nº 5/2023 – CONSEPE/REIT/IFC, de 03 de outubro de 2023, a todos os que concluíram ou estiverem em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2026 é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2026.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2026 será **gratuita** e poderá ser realizada somente **via internet**.

2.2. O Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2026 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	4 de setembro de 2025 (quinta-feira)
Último dia das inscrições	8 de outubro de 2025 (quarta-feira)
Solicitação de condição especial para realização da prova (incluindo o uso de aparelho auditivo - Portaria nº 04/2025/Coperve)	de 4 de setembro a 8 de outubro de 2025
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	16 de outubro de 2025
Confirmação de inscrição definitiva (com local de prova) e divulgação da relação candidato/vaga	24 de outubro de 2025
Data de realização da prova	2 de novembro de 2025 (domingo)

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- acessar** o *site* oficial do Vestibular, educacaodocampo2026.ufsc.br, no período de **4 de setembro a 8 de outubro de 2025**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clikando no botão “Enviar”) **até as 23h59min do dia 8 de outubro de 2025**;

b) **imprimir ou salvar** o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.5. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

2.6. A inscrição somente será efetivada após o envio do Requerimento de Inscrição. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.

2.7. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, não importando a instituição de ensino superior (IES) de escolha. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.

2.8. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Detran. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8.1. Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8.2. Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação das provas, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do processo seletivo.

2.9. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do processo seletivo, na opção do menu “Inscrição”.

2.9.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.9.2. Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.

2.10. Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC ou IFC) e por um dos cursos de graduação oferecidos por elas, relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante nos Anexos [A1](#) e [B1](#) deste Edital.

2.11. Poderão candidatar-se aos cursos de Educação do Campo e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC ou no IFC.

- 2.12.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a [Portaria nº 04/2025/Coperve](#).
- 2.12.1.** Para fins deste Edital, o **uso de aparelho auditivo** também é considerado condição especial.
- 2.13.** O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar **a partir do dia 16 de outubro de 2025** nos *sites* oficiais do processo seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.
- 2.14.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida estará disponível no *site* oficial do Vestibular no dia **14 de outubro de 2025**.
- 2.14.1.** Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve até as 18 horas do dia 17 de outubro de 2025, conforme procedimentos especificados no **item 9** deste Edital.
- 2.14.2.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 21 de outubro de 2025.
- 2.14.3.** A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.
- 2.15.** A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada no *site* oficial do Vestibular a partir do dia **24 de outubro de 2025**. Recomenda-se que o candidato leve essa **confirmação impressa** nos dias de provas.
- 2.16.** A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.
- 2.17.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1.** Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante dos Anexos [A1](#) e [B1](#) deste Edital.
- 3.1.1.** O curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFSC será oferecido na modalidade presencial, com aulas na Escola Indígena de Educação Básica Laklãnô – localizada na Terra Indígena Ibirama La-Klãnô, município de José Boiteux (SC) – e na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Campus Universitário, bairro Trindade, Florianópolis (SC). O curso adota a Pedagogia da Alternância como princípio organizativo, portanto, cada semestre será dividido em três etapas de Tempo Universidade, intercaladas por duas etapas de Tempo Comunidade. O Tempo Universidade será composto por duas etapas, com duração de duas a três semanas cada, realizadas na EIEB Laklãnô, com aulas presenciais de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino; e uma etapa, com duração aproximada de duas semanas, com aulas presenciais de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, realizada, preferencialmente, na UFSC. O Tempo Comunidade será desenvolvido integralmente na Terra Indígena Ibirama La-Klãnô, contemplando atividades formativas vinculadas à realidade sociocultural e territorial da comunidade.

3.1.2. O curso de Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo do IFC será oferecido no município de Abelardo Luz/SC, de acordo com a organização e estrutura de ensino da pedagogia da alternância. Nesta proposta são articulados momentos de estudos ministrados na instituição/*campus* e momentos de trabalho orientado desenvolvidos nas comunidades de origem dos estudantes. Alternam-se, portanto, tempos/espacos de estudo: tempo-escola e tempo-comunidade, respectivamente.

3.2. Neste Vestibular serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas das IES, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com recorte de renda e autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, com base na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis [nº 13.409/2016](#), nº [14.723/2023](#) e nº [14.945/2024](#).

3.2.1. A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis [nº 13.409/2016](#), nº [14.723/2023](#) e nº [14.945/2024](#), de acordo com a legislação específica da UFSC ([Resolução Normativa nº 210/CUn/2025](#), de 26 de agosto de 2025) e do IFC ([Portaria Normativa nº 5/2023 - CONSEPE/REIT/IFC](#), de 3 de outubro de 2023).

3.2.2. Para concorrer às vagas previstas no **item 3.2.1.**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, **deverá informar se atende as condições exigidas para concorrer às vagas da PAA, e será enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:**

Código da categoria UFSC	Código da categoria IFC	Descrição da categoria
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.2.3. A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no [Anexo A3](#) para o curso da UFSC e no [Anexo B3](#) para o curso do IFC.

3.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3 na UFSC e A/C – Ampla Concorrência no IFC).

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no **item 3.6** concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral (categoria 3 na UFSC e A/C no IFC). Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(uais) optaram, observando a sequência estabelecida na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterada pelas Portarias MEC [nº 9/2017](#), [nº 2.027/2023](#), e [nº 1.127/2024](#).

3.5. Os candidatos UFSC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral na UFSC.

3.5.1. Os candidatos do IFC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, concorrendo nas demais categorias do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escolas Públicas do IFC para o qual optou.

3.6. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.6** obedecerá ao que estabelecem o [Decreto nº 7.824/2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.034/2017](#), e a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC [nº 9/2017](#), [nº 2.027/2023](#) e [nº 1.127/2024](#).

3.7. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.9**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.

3.8. Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC [nº 9/2017](#), [nº 2.027/2023](#) e [nº 1.127/2024](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1. A prova será realizada no **2 de novembro de 2025**, em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h	
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min	
Data	Disciplinas
2/11/2025 Das 14h às 18h	Língua portuguesa: 10 questões objetivas Conhecimentos gerais: 20 questões objetivas Redação

4.1.1. A prova versará sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* oficial do Vestibular.

4.1.2. As questões objetivas conterão **5 (cinco)** alternativas de respostas (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

4.1.3. As questões de Conhecimentos gerais envolverão as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.2. A prova para o curso de Educação do Campo (UFSC) será realizada na Escola Indígena de Educação Básica Laklãnõ, no município de José Boiteux/SC, e as provas para o curso de Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo (IFC) acontecerão no *campus* do IFC em Abelardo Luz/SC.

4.2.1. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade que houver indicado no Requerimento de Inscrição.

4.2.2. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coperve.

4.3. O acesso ao setor de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min** no dia do Vestibular.

4.3.1. O candidato que chegar ao setor de realização das provas **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.

4.4. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados.

4.5. Ao entrar no setor de realização das provas, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual estiver alocado.

4.5.1. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação do original do documento de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.

- 4.5.2.** Durante as provas, esse documento deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.
- 4.5.3.** O candidato que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há, no máximo, 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 4.5.4.** A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.
- 4.6.** Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos; porte/uso de material didático-pedagógico (livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; óculos inteligentes; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.
- 4.6.1.** Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no **item 4.6** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.
- 4.6.2.** O porte de armas não será permitido nos locais de prova.
- 4.6.3.** Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem proceder da seguinte maneira:
- enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova;
 - caso autorizado pela Coperve, nos dias de prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na consequente eliminação sumária do candidato.
- 4.7.** A prova se iniciará impreterivelmente às **14h** e terá duração de **4 (quatro) horas**.
- 4.8.** O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta, bem como entre seu caderno de prova e o curso escolhido.
- 4.9.** Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.
- 4.10.** Na resolução da prova (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).

- 4.11. Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.
- 4.12. Será permitido aos candidatos, durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.
- 4.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões da prova e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.
- 4.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.
- 4.14. A redação deverá ser elaborada em português e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de avaliação da redação.
- 4.14.1. A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado ou no verso da folha **não** serão avaliados.
- 4.15. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas **a partir das 16h**.
- 4.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.
- 4.16.1. Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.
- 4.17. Será excluído do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 o candidato que, durante a realização das provas:
- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
 - b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
 - c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.8**, independentemente de estar ou não ligado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) retirar-se definitivamente do local de realização das provas antes das 16h sem autorização da Coperve;
 - h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
 - j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1**.
- 4.18. O gabarito preliminar das questões objetivas será disponibilizado no *site* do Vestibular **no dia 2 de novembro de 2025, a partir das 19h**.
- 4.18.1. Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.

4.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

4.19.1. O espelho das redações ficará disponível para o candidato no *site* oficial do Vestibular para consulta e *download* até o dia **31 de março de 2025**. Após esse período, não será mais possível acessá-lo.

4.20. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído zero à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, ou cuja resposta não coincidir com o gabarito oficial.

5.1.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos.

5.2. A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

5.2.1. Somente serão avaliadas as redações redigidas em português, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na folha oficial de redação, conforme especificações contidas no **item 4.14** deste Edital. Redações transcritas a lápis ou na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

5.2.2. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4. Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

5.3. Serão avaliadas as redações de todos os candidatos que comparecerem à prova e que estiverem de acordo com o especificado no **item 5.2.1** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação, considerando-se os pesos especificados no [Anexo A-2](#) para o curso da UFSC e [Anexo B-2](#) para o curso do IFC deste Edital.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que obtiverem na redação a nota mínima (desconsiderando-se o peso) estabelecida no [Anexo A-2](#) para o curso da UFSC e [Anexo B-2](#) para o curso do IFC deste Edital.

6.2.1. Havendo candidatos com pontuação idêntica dentro do mesmo curso e categoria da PAA, será feito o desempate por meio dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida nas questões objetivas da disciplina Língua portuguesa;
- b) maior pontuação na redação;
- c) maior idade;
- d) menor renda.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada curso/modalidade/categoria da PAA, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria da PAA.

6.3.1. Os candidatos **aprovados e não classificados** ficarão em lista de espera.

6.4. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

6.5. As vagas remanescentes do curso de Educação do Campo UFSC poderão ser preenchidas por meio de edital específico.

6.6. As vagas remanescentes do curso de Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC poderão ser preenchidas por meio de edital específico.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas portarias e editais de matrículas das respectivas instituições de ensino. Os editais de matrícula do curso da UFSC poderão ser acessados no *site* educacaodocampo2025.ufsc.br, e os editais do curso do IFC, no *site* ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas portarias e editais de matrículas referidos no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo A-3](#) para o curso da UFSC e no [Anexo B-3](#) para o curso do IFC.

- 7.2. Os candidatos UFSC da lista de espera das categorias da Política de Ações Afirmativas (PAA), descritas no **item 3.2** deste Edital, poderão ser convocados antecipadamente às chamadas regulares para envio da documentação necessária para a validação de suas autodeclarações para a comprovação de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, não sendo assegurado o direito à vaga aos convocados.
- 7.3. Os candidatos classificados para o curso da UFSC nas categorias destinadas a pessoas com deficiência (PCD), poderão ser convocados a comparecer junto à comissão institucional nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), para que seja realizada a comprovação dos requisitos exigidos para classificação em suas respectivas categorias.
- 7.4. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará chamadas subsequentes, que serão publicadas no *site* dae.ufsc.br/, com as respectivas portarias de matrícula, sendo responsabilidades do candidato o acompanhamento das publicações de chamadas no *site* e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias.
- 7.5. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFC realizará chamadas subsequentes, publicadas no *site* ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.
- 7.6. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC e o IFC poderão convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.
- 7.6.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.2. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 23 de outubro de 2024.
- 8.3. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 31 de outubro de 2024, conforme os procedimentos especificados no item 9 deste Edital.
- 8.3.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do Vestibular até o dia 4 de novembro de 2024.
- 8.4. Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas e/ou abertas), o qual deverá ser interposto pelos candidatos à Coperve até as 18h do dia 25 de novembro de 2024.

8.4.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.

8.4.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 8.3.1 deste Edital serão indeferidos.

8.4.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.4.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do Vestibular quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.4.5. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* do Vestibular.

8.4.6. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.4.7. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* oficial do Vestibular o gabarito definitivo e serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

8.4.8. Para fins de recurso, cópias dos cartões-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do Vestibular para acesso exclusivo pelo candidato.

8.5. Caberá recurso quanto à pontuação obtida nas provas objetivas e/ou quanto à nota da redação, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.5.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9 deste Edital.

8.5.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.4.1 deste Edital serão indeferidos.

8.5.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do Vestibular, quando da divulgação do resultado.

8.6. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar o sistema específico disponível no *site* oficial do Vestibular;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;

- c) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- d) enviar por meio do sistema (ou seja, fazer *upload*) o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso.

9.2. Os recursos referentes ao conteúdo das provas, ao gabarito preliminar e ao Boletim de Desempenho Preliminar, especificados nos itens 8.4 e 8.5, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.2.1. Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões e/ou redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, durante a realização das provas, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização das provas do Vestibular.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.

10.5. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Vestibular, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, no *site* do Vestibular, do conteúdo desses documentos complementares.

10.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* educacaodocampo2025.ufsc.br.

10.7. Até a divulgação do resultado do Vestibular Educação do Campo UFSC e Pedagogia – Ênfase em Educação do Campo IFC 2025, em caso de mudança de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico (informando também seu número de inscrição) a coperve@coperve.ufsc.br.

- 10.7.1.** Caso essa alteração de endereço **ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve**, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br (candidatos ao curso da UFSC) ou à Coordenação de Ingresso de Estudantes (CIE) pelo *e-mail* ingresso@ifc.edu.br (candidatos ao curso do IFC).
- 10.8.** O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.
- 10.9.** Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Vestibular. Após esse período, eles serão destruídos.
- 10.10.** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do Vestibular.
- 10.11.** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.
- 10.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 4 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC